PROCESSO N. 246

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	246	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFICIO N. 632/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 243/2021**

PROJETO DE LEI N. 243/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		25/10/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 246/2021

PROJETO DE LEI N. 243/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 33ª sessão ordinária, em 25 de outubro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (C
pelo link: https://signpmcacoal.ixsistemas.com.br/documento/documentoA.
24.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87){INFO_DATA}
do/770. Folha 1 de 1
pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 246/2021 folha 2
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 634/GP/PGM/2021 **Cacoal/RO, 22 de outubro de 2021.**

33ª SESSÃO ORDINÁRIA
EM 25 / 10 / 2021
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO.

ASSUNTO: Solicitação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência convocação de **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação dos Projetos de Lei referentes aos ofícios nº 631/GP/PGM/2021 que **"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** e Ofício nº 632/GP/PGM/2021 que **"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cumpre salientar a importância da matéria tratada, qual seja, a implantação do projeto pioneiro de laboratório de informática nas escolas municipais.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 25/10/2021
Horas: 8:48
Nº: 6750

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68)(INFO_DATA) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.ixsistemas.com.br/documento/documer inado/702. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 632/GP/PGM/2021 Cacoal/RO, 22 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 25/10/2021
Horas: 8:48
Nº: 6747

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CF
e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documento
3.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72)(INFO_D
assinado/688. Folha 1 de 4
e pode ser validado pelo QR Code ao lado

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 243/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade em dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para atender as escolas de ensino fundamental do município, visto a necessidade de equipar os laboratórios de informática.

Dessa forma, o projeto referente a instalação dos laboratórios de informática se justifica por trazer uma perspectiva para escola, inserindo os recursos tecnológicas através do uso do computador, o qual promove o desenvolvimento de inúmeras habilidades que irão favorecer os processos de ensino e de aprendizagem. Além disso, a tecnologia na escola contribui para a otimização da comunicação entre educador e aluno, e entre os próprios alunos, incentivando o protagonismo dos alunos, promovendo autonomia de sair do tradicional aos professores e atraindo o interesse dos estudantes.

Os laboratórios de informática serão implantados nas escolas: Claudio Manoel da Costa, Maria do Socorro, Luiz Lenzi e Nossa Senhora do Carmo, sendo necessário realizar a aquisição de 120 (cento e vinte) computadores visando atender a demanda, sendo que em cada laboratório ficará o quantitativo de 30 (trinta) computadores.

Sendo assim, a aquisição dos computadores para a implementação dos laboratórios abrirá um leque de possibilidades didáticos e pedagógicas para as escolas, proporcionando um ambiente facilitador e instigante.

Considerando que além dos computadores acima citados, faz-se necessário a aquisição de 30 (trinta) computadores para a implantação do diário eletrônico nas escolas municipais, essencial a manutenção das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito escolar e auxiliar o professor a desenvolver oportunidades educativas para a construção do conhecimento de seus alunos.

Em observância ao orçamento vigente, atenta-se a insuficiência orçamentária no elemento de despesa para custeio de tal aquisição, sendo assim necessário realizar ajustes orçamentários via reformulação administrativa. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução (via anulação de saldo), pois a SEMED reavaliou as dotações orçamentárias e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços da secretaria, a vista do interesse público.

Salientamos que neste projeto o saldo será parcial ao valor total da aquisição.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CP).452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72)(INFO_D/ e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documento, ...sinado/688. Folha 2 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72)(INFO_DA
e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/688. Folha 3 de 4
) pode ser validado pelo QR Code ao lado

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 243 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 320.941,79 (trezentos e vinte mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 320.941,79

Total Suplementação: R$ 320.941,79

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
108 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 149.296,45
110 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 171.645,34

Total Redução: R$ 320.941,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72){INFO_D pode ser validado pelo QR Code ao lado
e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/688. Folha 4 de 4

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 246/2021 folha 7
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech ** 22/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 306/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$320.941,79 (trezentos e vinte mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236.			DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
112 -	4.4.90.52.00.00	10010075	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.941,79

Total Suplementação: R$ 320.941,79

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236.			DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
108 -	3.3.90.30.00.00	10010075	MATERIAL DE CONSUMO	149.296,45
110 -	3.3.90.39.00.00	10010075	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.645,34

Total Redução: R$ 320.941,79

Recebido às 10:28
22/10/21

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 246/2021 folha 8
Willian Ortolane Cordeiro
** Eloteci ** Diretor Legislativo
22/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 22/10/2021.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 246/2021 folha 9
Willian Ortolane Cordeiro
** Elotech ** Diretor Legislativo
22/10/2021

Projeto de Lei nº 306/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para atender as escolas de ensino fundamental do município, visto a necessidade de equipar os laboratórios de informática.

O uso da tecnologia na Educação, é definida por Valente como integração do computador no processo de ensino dos conteúdos curriculares de todos os níveis e modalidades de ensino (1999, p.31), atualmente é uma realidade no ambiente escolar.

Dessa forma, o projeto referente a instalação dos laboratórios de informática se justifica por trazer uma perspectiva para escola, inserindo os recursos tecnológicas através do uso do computador, o qual promove o desenvolvimento de inúmeras habilidades que irão favorecer os processos de ensino e de aprendizagem. Além disso, a tecnologia na escola contribui para a otimização da comunicação entre educador e aluno, e entre os próprios alunos, incentivando o protagonismo dos alunos, promovendo autonomia de sair do tradicional aos professores e atraindo o interesse dos estudantes.

Os laboratórios de informática serão implantados nas escolas: Claudio Manoel da Costa, Maria do Socorro, Luiz Lenzi e Nossa Senhora do Carmo, sendo necessário realizar a aquisição de 120 (cento e vinte) computadores visando atender a demanda, sendo que em cada laboratório ficará o quantitativo de 30 (trinta) computadores.

Sendo assim, a aquisição dos computadores para a implementação dos laboratórios abrirá um leque de possibilidades didáticos e pedagógicas para as escolas, proporcionando um ambiente facilitador e instigante.

Considerando que além dos computadores acima citados, faz-se necessário a aquisição de 30 (trinta) computadores para a implantação do diário eletrônico nas escolas municipais, essencial a manutenção das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito escolar e auxiliar o professor a desenvolver oportunidades educativas para a construção do conhecimento de seus alunos.

Em observância ao orçamento vigente, atenta-se a insuficiência orçamentária no elemento de despesa para custeio de tal aquisição, sendo assim necessário realizar ajustes orçamentários via reformulação administrativa. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução (via anulação de saldo), pois a SEMED reavaliou as dotações orçamentárias e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços da secretaria, a vista do interesse público.

Salientamos que neste projeto o saldo será parcial ao valor total da aquisição.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor geral de R$ 320.941,79 (trezentos e vinte mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Thiago A. de C. Câmara
Sec. Mun. de Planejamento
Dec. nº 7.007/PMC/19

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 246/2021 folha 10
Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!
Diretor Legislativo

ORÇAMENTO
RECEBIDO
22/10/2021
08H54

MEMORANDO N.817/SEMED/2021

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para atender as escolas de ensino fundamental do município, visto a necessidade de equipar os laboratórios de Informática. O uso da tecnologia na Educação, é definida por Valente como integração do computador no processo de ensino dos conteúdos curriculares de todos os níveis e modalidades de ensino (1999, p.31), atualmente é uma realidade no ambiente escolar.

Além disso, a tecnologia na escola contribui para a otimização da comunicação entre educador e aluno, e entre os próprios alunos; incentivar o protagonismo dos alunos; promover autonomia de sair do tradicional aos professores; e atrair o interesse dos estudantes.

Dessa forma, o projeto se justifica por trazer uma perspectiva para escola, inserindo os recursos tecnológicas através do uso do computador, o qual promove o desenvolvimento de inúmeras habilidades que irão favorecer os processos de ensino e de aprendizagem.

Os laboratórios de informática serão implantados nas escolas, Claudio Manoel da Costa, Maria do Socorro, Luiz Lenzi e a Nossa Senhora do Carmo, ao todo serão adquiridos 120 e computadores, sendo que em cada laboratório ficara o quantitativo de 30 computadores.

Sendo assim, a aquisição dos computadores para a implementação dos laboratórios abrirá um leque de possibilidades didáticos e pedagógicas para as escolas, proporcionando um ambiente facilitador e instigante, e motivando a reflexão crítica, a buscar por conhecimento e a aprendizagem sucessiva e independente dos nossos alunos.

Considerando a necessidade de aquisição de 30 computadores para a implantação do diário eletrônico nas escolas municipais, essencial a manutenção das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito escolar em prol dos alunos matriculados na rede municipal.

Em atenção a insuficiência orçamentária no elemento de despesa, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários via reformulação administrativa para viabilização de MODO PARCIAL DO VALOR para custeio da respectiva despesa. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução, pois a secretaria

reavaliou a dotação e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços desta secretaria, a vista do interesse público.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme art. 167, inciso VI da Lei 4.320/64 e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor geral de **R$ 320.941,79**(trezentos e vinte mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001. 12.361.0030.2.236		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDAMENTAL 25%		14.001. 12.361.0030.2.236		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
10010075		Ensino Fundamental		10010075		Ensino Fundamental	
112	4.4.90.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	R$ 320.941,79	108	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 149.296,45
				110	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 171.645,34
		TOTAL:	R$ 320.941,79			TOTAL:	R$ 320.941,79

Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação - SEMED
Decreto N. 8.073/PMC/2021